

Ofício nº 816 (SF)

Brasília, em 16 de agosto de 2024

Apresentação: 16/08/2024 11:48:00.000 - MESA

DOC n.1006/2024

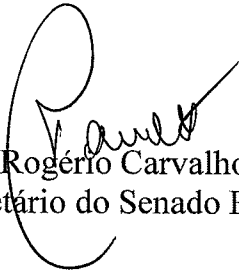
A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Luciano Bivar  
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

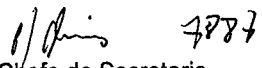
Assunto: Remessa de autógrafo de Decreto Legislativo.

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, para os devidos fins, cópia do autógrafo do Decreto Legislativo nº 111, de 2024, promulgado pelo Senhor Presidente do Senado Federal, que “Aprova o texto do Acordo de Cooperação Econômica e Comercial entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Estado do Catar, assinado em Brasília, em 20 de janeiro de 2010”.

Atenciosamente,

  
Senador Rogério Carvalho  
Primeiro-Secretário do Senado Federal

<b>PRIMEIRA-SECRETARIA</b>
Em 16 / 08 / 2024 .
De ordem, à Secretaria-Geral da Mesa, para as devidas providências.
 4887
_____ Chefe de Secretaria

phfm/pdl22-464

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

Secretaria-Geral da Mesa do Senado Federal  
Ofício: 4563  
16/08/2024 11:48:00.000  
MESA  
PRIMEIRO-SECRETARIO  
Rogério Carvalho





Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Rodrigo Pacheco, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

Apresentação: 16/08/2024 11:48:00.000 - MESA

DOC n.1006/2024

**DECRETO LEGISLATIVO**  
Nº *111*, DE 2024 (\*)

Aprova o texto do Acordo de Cooperação Econômica e Comercial entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Estado do Catar, assinado em Brasília, em 20 de janeiro de 2010.

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º** Fica aprovado o texto do Acordo de Cooperação Econômica e Comercial entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Estado do Catar, assinado em Brasília, em 20 de janeiro de 2010.

Parágrafo único. Nos termos do inciso I do **caput** do art. 49 da Constituição Federal, ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em *15* de *agosto* de *2024*.

Senador Rodrigo Pacheco  
Presidente do Senado Federal

(\*) O texto do Acordo acima citado está publicado no Diário do Senado Federal de 1/3/2024.

